



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

TERMO DE REFERÊNCIA

SOLICITAÇÃO DE COMPRA Nº218/2025

SECRETARIA:	CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER
SETOR:	Coordenadoria de turismo
RESPONSÁVEL REQUISITANTE:	Gustavo Aleixo Pazda

1. OBJETO

Confecção de 12 módulos de fachadas cênicas compostos por 30 metros de painéis decorativos com perfis de drywall 70mm, parafusos de junção ponta broca, com chapas em compensado naval 11mm de espessura e medidas de 1,60m x 2,50m fixação com parafusos tratados ponta agulha, incluindo material e serviço de montagem conforme o projeto anexo do Termo de Referência.

Especificações e quantidades.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Confecção de 12 módulos de fachadas cênicas compostos por 30 metros de painéis decorativos com perfis de drywall 70mm, parafusos de junção ponta broca, com chapas em compensado naval 11mm de espessura e medidas de 1,60m x 2,50m fixação com parafusos tratados ponta agulha, incluindo material e serviço de montagem conforme o projeto anexo do Termo de Referência.	serviço	1

1.1. Da Natureza do Objeto

Os bens objetos do presente termo de referência classificam-se como **bens e serviços comuns** definido nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

Os bens objetos do presente termo de referência classificam-se como **bens e serviços especiais** definido nos termos do inciso XIV do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Os módulos confeccionados se referem às fachadas cênicas que representarão em cenário modulável (podendo ser usado de forma aleatória) da paisagem arquitetônica da cidade. Serão de utilidade para sensibilizar, decorar e resgatar a identidade local/cultural em vários eventos municipais, entre eles, festas e festivais, datas comemorativas em geral. Os prédios de relevância seguem aos estilos e/ou técnicas construtivas abaixo.

- Fachada no estilo eclético (referência prédio Prefeitura Municipal)
- estilo art déco (referência ao prédio antigo da Cooperativa de Erva Mate)
- estilo neocolonial (referência às casas antigas do período até 1920/1930 – conjunto arquitetônico de Av. Dr. Getúlio Vargas entre outras no interior do município)
- estilo/técnica construtiva enchaímel (referência à Cia. Lorenz na Cascata Paraíso e também



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

aos celeiros de madeira no interior)

3. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

3.1. Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?

Sim

Não

3.1.1 Justificativa para adoção do Sistema de Registro de Preços.

quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, com maior celeridade e transparência;

quando for conveniente a compra de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; e

quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração Pública.

3.2. Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?

Vistoria obrigatória (*justificar*)

Vistoria facultativa (*justificar*)

Não será exigida vistoria.

Justificativa:

3.3. Será admitida a participação de consórcios?

Sim

Não (*justificar*)

Justificativa:

3.4. Será admitida a participação de cooperativas?

Sim

Não

3.5. Será admitida a subcontratação?

Sim

Não



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

Condições e limites para a subcontratação:

3.6. Do agrupamento de item sem lotes

A aquisição/contratação se dará em lotes?

Não

Sim (*justificar*)

Justificativa:

O serviço requer 1 único lote para possibilitar sua execução. Não há como desmembrar o mesmo.

4. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

4.1. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO (HABILITAÇÃO TÉCNICA E QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA):

4.1.1. Não se aplica.

4.2. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE CONTRATAÇÃO:

4.2.1. Não se aplica.

5. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):

Não

Sim

Se sim, quais?

5.2. Será exigido amostra do(s) produto(s) / demonstração do(s) serviço(s):

Não

Sim

Se

sim:

Prazo para apresentação: Quantidade de amostras: .

Unidade técnica responsável pela análise das amostras: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

Local de entrega das amostras:

--

Condições e critérios de avaliação e julgamento da amostra e/ou da demonstração dos serviços:

Item	Código	Critério de avaliação das amostras/protótipos

5.3. Será exigida prova de conceito?

Não

Sim

5.4. Será exigida garantia de proposta?

Não

Sim

Se sim, justificativa:

--

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Prazo de entrega/execução

Após o recebimento da Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, iniciar os serviços imediatamente – entregar no prazo máximo de 26 de fevereiro de 2025, pois o município fará uso imediato dos painéis.

6.2. Local, horário e endereço de entrega

Entrega a partir das 8:00 até as 17:00 Casa da Cultura – Av. Getúlio Vargas, 6060 – centro. Campo Alegre/SC.

6.3. Bens perecíveis

Não



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

Sim

Se sim, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a.....(....)(dias, Meses ou anos), ou a..... (metade, um terço, dois terços, etc.) do prazo total Recomendado pelo fabricante.

6.4. Garantia de execução do contrato

Será exigida garantia de execução do contrato, nos moldes do Art.s 96 a 102 da Lei nº 14.133/21, em valor correspondente a% do valor total do contrato?

Não

Sim

Se sim, justificativa:

6.5. Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica

Garantia e/ou assistência técnica

Especificar condições:

Nos termos do código de defesa do consumidor.

7. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

7.1. Da contratada

Obriga-se a empresa vencedora:

- a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
- b) ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- c) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;
- d) reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verificarem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- e) providenciar imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
- f) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

adicional;

- g) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- h) manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- i) a estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
- j) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- k) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- l) mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
- m) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;
- n) Entregar os produtos requisitados na Casa da Cultura, ao lado da camara de vereadores, dentro do prazo estipulado.
- o)

7.2. Da contratante

Obriga-se a Administração/Contratante:

- a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
- c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- e) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham ser solicitados;
- h) demais condições constantes do edital de licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

Somente por assinatura de contrato

8. DO CONTRATO

8.1. INSTRUMENTO CONTRATUAL

- Autorização de Fornecimento+Contrato de garantia e assistência técnica
 Autorização de Fornecimento
 Outro. _____

8.2. VIGÊNCIA

O presente objeto se enquadra como fornecimento contínuo?

- Sim Não

O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que [...], sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando [...] OU o Estudo Técnico Preliminar.

O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, na formado artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de vigência da contratação é de (máximo de 5anos) contados do(a)....., prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- Entrega imediata.

Gestor:

Nome: Marilia Scheffer
Cargo: Secretária de Cultura, Turismo, Esporte e lazer
E-mail: marilia@campoalegre.sc.gov.br
Nome: Gustavo Aleixo Pazda
Cargo: Coordenador Cultura
E-mail: cultura@campoalegre.sc.gov.br

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. Prazos:

- a) Prazo de troca de bens rejeitados: 5 dias
b) Prazo de recebimento definitivo do objeto: Até 15 dias
c) Prazo de pagamento: 15 dias após o recebimento e aceite da Nota fiscal.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão a conta da dotação:

08.002 – 1.015 – Realização de eventos culturais municipais

Despesa 249 - 3.3.90.39.00.00.00.00 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

1.500.0000.0002 - Recursos Ordinários



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

12. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

12.1. Não se aplica.

Campo Alegre, 04 de fevereiro de 2025

MARÍLIA SCHEFFER
Secretária

Gustavo Aleixo Pazda
Coordenador de Cultura

